Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de Julho de 1982
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 219

EMENTA: Dá aumento a Zeladora da Câmara Municipal desta Cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 100% (Cem por cento), para a Zeladora da Câmara Municipal desta Cidade.

Art. 2º - Cujo aumento será consedido com data retroativa, a partir de 1º de Maio de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 29 de Julho de 1982.

Elpídio Otávio da Silva
Presidente

1º Secretário